

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA
COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL - DTC/SMTC
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Recurso nº: 009712-23-25

Recorrente: Anônimo

Órgão Requerido: DMAE

Relator: SMAP

DECISÃO CMRI 111/2024

1. Relatório

1.1 Resumo do pedido original

O requerente solicitou, com fundamento na Lei de Acesso à Informação 12527/2011, a relação mês-a-mês, desde 2018, dos bairros que registraram desabastecimento de água em Porto Alegre - independentemente de ser total ou parcial. Além disso, requereu também a quantidade de dias de cada mês em que cada bairro registrou o desabastecimento, além da discriminação dos dias de desabastecimentos programados e não programados.

1.2 Razões do órgão/entidade requerida

O DMAE forneceu os dados solicitados ao requerente por intermédio do processo administrativo 23.10.000012372-4 e solicitou um canal eletrônico para a concessão do acesso ao processo em 09/02/2024.

1.3 Razões do recorrente

O recorrente informou seu endereço eletrônico e pediu um complemento das informações, acerca do significado de algumas siglas/abreviações que constam nos documentos enviados.

2. Análise de admissibilidade do recurso

O recurso foi interposto tempestivamente, sendo o requerente é parte legítima para solicitar o reexame da matéria.

3. Análise do mérito

A informação solicitada pelo recorrente não se trata de dado pessoal sensível, eis que não se refere à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político nem dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico.

Considerando que o órgão requerido se dispôs a atender a solicitação do complemento, já disponibilizado no documento SEI 30353892, entendemos que foi acolhido integralmente o pedido do requerente.

4. Decisão

A Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI), por unanimidade, decide dar provimento ao recurso em análise para incluir o documento SEI 30353892 no processo 23.10.000012372-4 e encaminhado ao requerente nos mesmos canais previamente utilizados.

5. Providências

Ao Gabinete do DMAE para conhecimento e cientificar o recorrente da presente decisão.

De acordo:

Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria – **SMTC**

Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio – **SMAP**
Diretoria de Gestão de Pessoas

Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio – **SMAP**
Coordenação de Gestão Documental

Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre - **PROCEMPA**

Procuradoria Geral do Município – **PGM**

Gabinete do Prefeito - **GP**

Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política - **SMGOV**



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Trisch Mendonça, Servidor Público**, em 29/10/2024, às 14:16, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Bruno Giacobbe, Servidor Público**, em 29/10/2024, às 14:16, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Andrade da Silveira, Servidor Público**, em 29/10/2024, às 14:16, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Bastos Wilges, Servidor Público**, em 29/10/2024, às 14:43, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luig Almeida Mota, Servidor Público**, em 29/10/2024, às 14:48, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Seevald Weyne Marques, Servidor Público**, em 30/10/2024, às 08:40, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Suellen Granville Ferreira, Servidor Público**, em 30/10/2024, às 09:49, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **30906830** e o código CRC **BB7C09D3**.
